

**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

" Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.330, de 24 de março de 2022, que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental no município de Carmópolis de Minas."

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 2.330, de 24 de março de 2022, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único – É objetivo do conteúdo a que se refere o *caput* despertar e promover, desde a infância, a reflexão sistemática sobre o respeito, proteção e direitos dos animais domésticos e silvestres.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 15 de julho de 2022.

***Ver Celio Roberto de Azevedo***  
***PSD***

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

" Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.330, de 24 de março de 2022, que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental no município de Carmópolis de Minas."

Prezados pares;

A presente proposição prevê a inserção na grade curricular da rede pública de ensino do Município de aulas de noção de respeito e proteção aos animais, com o objetivo de divulgar as disposições legais relativas aos animais, como por exemplo a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, Lei Federal nº 9.605/98, Lei nº 5.197/67, dentre outras, além dos princípios da posse responsável de animais.

Pretendemos que seja realizado nas escolhas de Carmópolis de Minas uma abordagem constante dos direitos dos animais à proteção e respeito.

Com essa conscientização esperamos melhora de atitude das crianças em relação à posse e ao convívio com os animais domésticos e silvestres, melhorando o respeito aos animais, o que notamos ser crescente ao longo dos últimos anos.

Afinal, crianças bem informadas serão adultos mais conscientes de seus atos e de seus deveres para com a natureza e a sociedade.

Diante do exposto, conto com a aquiescência nos nobres pares na aprovação do presente.

Carmópolis de Minas, 15 de julho de 2022.

***Ver Celio Roberto de Azevedo***  
***PSD***